



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

Lei nº 01/81 de 03 Agosto de 1.981.

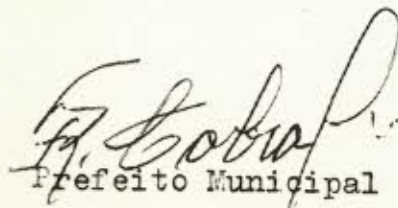
Fica a gratificação de representação do Presidente da Câmara Municipal de Araguaçu.

O Prefeito Municipal de Araguaçu, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixada em Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), mensais a verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Araguaçu, para o ano de 1.981.

Art. 2º - Esta Lei retroage seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu, Estado de Goiás, aos 03 mês de agosto de 1.981.


Prefeito Municipal